Lei nº 2.076 DE 27-05-1988

Autoriza Aquisição de Área de Terras.

Sr. José João Klemporz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra de Osvaldo Fernandes Correia, uma área de terras com 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados) situada no Distrito de Bela Vista do Toldo, fazendo frente para a Rua "Nova Galícia", matriculada no Cartório de Imóveis da Comarca de Canoinhas-SC, sob o nº R. 4-1.825, pelo preço de Cz$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados).

Art. 2º: O imóvel constante do artigo anterior destina-se à construção do Centro Comunitário de Bela Vista do Toldo.

Art. 3º: Uma vez adquirida a área de Terras especificada no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a mesma para a Associação Comunitária de Bela Vista do Toldo.

Art. 4º: As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, 4.2.0.0 - Operações Financeiras, 4.2.1.0/089 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.052, de 10 de março de 1988.

Camaquã - SC, 27 de Maio de 1988.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 27-05-1988.

Sr. João Gonçalves Neto
Secretário Mun. de Administração